



TERMO DE REFERÊNCIA¹

Contratação de Serviço (Lei nº14.133, de 2021)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 116/2023, de 14 de dezembro de 2023, e dos parâmetros estabelecidos nos arts. 6º, inciso XXIII, e 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações sobre o objeto a ser contratado. Ele define a estratégia para a seleção da melhor proposta, incluindo a modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, além das condições que regerão a futura contratação.

Dessa forma, o presente Termo de Referência integra a instrução do processo licitatório em andamento, destinado à contratação de serviços de transporte escolar, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Fortuna. A elaboração deste documento foi precedida por um Estudo Técnico Preliminar, anexado ao processo, que concluiu pela necessidade da contratação desses serviços para garantir o transporte seguro, regular e eficiente dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme a demanda do município, com a descrição detalhada das rotas e especificações necessárias.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e valores obtidos com esta pesquisa de preços feita com base no Decreto Municipal nº 116/2023, de 14 de dezembro de 2023 e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Item	Descrição do Material	CatSer	Un.	Qtde	Unit. Máx.	Preço Total
1	LINHA 01: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com Veículo	30176	Dia	205 (dias)	R\$ 71,58	R\$ 14.673,90

¹ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



	de capacidade mínima para 9 (nove) lugares, com quantidade estimada de 07 (sete) estudantes, no período matutino, saindo da propriedade do Senhor Lauro Feldhaus, comunidade Barra do Rio Chapéu, até o ponto de embarque na Estrada GERAL Rio Chapéu, município de Rio Fortuna, ida e volta, totalizando 06 (seis) quilômetros por dia.			letivos)		
2	LINHA 02: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com Veículo de capacidade mínima de 13 (treze) lugares, com quantidade estimada de 10 (dez) estudantes, no período matutino, saindo da propriedade do senhor Gabriel Schueroff, seguindo pela Estrada Geral Rio Chapéu, passando pela propriedade de Valério Feldhaus, seguindo até o ponto de embarque na propriedade de Fitos Boeing, na comunidade de Rio Chapéu, município de Rio Fortuna, ida e volta, totalizando 13,8 (treze quilômetros e 800 metros) por dia.	30176	Dia	205 (dias letivos)	R\$ 213,35	R\$ 43.736,75
3	LINHA 04: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com Veículo de capacidade mínima para 38 (trinta e oito) lugares, com quantidade estimada de 35 estudantes, no período matutino, saindo próximo à Florestal Rio Verde, seguido pela Estrada Geral do Rio Café, passando a ponte na propriedade de Arno Boeing, onde então deve-se pegar a direita em direção a propriedade de Paulo Hemkemeier, passando também na propriedade de Alice Tenfen Ricken, indo até a propriedade de Joni Tenfen Warmling, onde faz o retorno e segue pela Estrada Geral do Rio Café, passando então pelo Laticínios Becker, indo até a propriedade de Neri Willemann (divisa com o Município de Braço do Norte), onde faz o retorno e volta em direção ao centro da cidade, passando próximo a propriedade de Edson Schuelter e Daniel Rech, descendo o morro do Rio Café atrás do Hospital de Rio Fortuna, em direção as Escolas C.E.I. Analíria Willemann de Freitas, E.M. Professor José Boeing e E.E.B. Nossa Senhora de Fátima, ida e volta, totalizando 30,8 (trinta quilômetros e 800 metros) por dia.	30176	Dia	205 (dias letivos)	R\$ 378,84	R\$ 77.662,20
4	LINHA 05: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículo de capacidade mínima para 09 (nove) lugares, com quantidade estimada de 06 (seis) estudantes (03 alunos matutino e 03	30176	Dia	205 (dias letivos)	R\$ 539,22	R\$ 110.540,10



	aluno vespertino), no período matutino, saindo da propriedade do senhor José Fabre Oening, na Comunidade de Serrinha da Boa Vista, indo em direção ao Capoeirão até a residência de Joani Vitoreti, indo em direção a residência de Antônio Sperfeld (aluno Giovanni Eyng Sperfeld), retornando em direção ao Centro da Comunidade do Aiurê, até a escola E.E.F. Padre Heriberto Borgert, ida e volta. Ainda no período vespertino, saindo da propriedade de Joani Vitoreti indo em direção a propriedade de Ilson Boeing (aluna Ingridy da Cruz Ribeiro), seguindo pela Estrada Geral Capoeirão até a Estrada Geral Serrinha, até a propriedade de Cleiton Pickler, retornando em direção ao centro da Comunidade do Aiurê, Município de Grão Pará, até a escola E.E.F. Padre Heriberto Borgert, ida e volta, totalizando 43 (quarenta e três) quilômetros por dia.					
5	LINHA 06: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículo de capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com quantidade estimada de 25 estudantes, no período vespertino, saindo da localidade de Rio Otília, próximo a propriedade de Gevéron Duessmann, seguindo pela Estrada Geral Rio Otília, passando por Morro Azul, seguindo pela propriedade de Lino Assing, em direção a propriedade do Senhor Sérgio Buss, seguindo até a residência de Aderval Duessmann (Nem), voltando a Estrada Geral Rio Otília, seguindo até a propriedade de Hélio Meurer, retornando a Estrada Geral Rio Otília, passando pela propriedade de Andreza Duessmann, em direção a propriedade de Damásio Ricken, seguindo em direção a Associação Bragantino em direção ao centro, passando pela Rua Augusto Ricken, subindo a Avenida Sete de Setembro, em direção à Rua Padre Rademaker e a Rua Bernardo Henkemeier, seguindo em direção à Rua Clemente Otersbach Escola C.E.I Analíria Willemann, retornando pela Avenida Sete de Setembro em direção a Escola E.M. Professor José Boeing, seguindo até a Rua Padre Rademaker na Escola E.E.B. Nossa Senhora de Fátima na ida totalizando 17,6 (dezessete quilômetros e seiscentos metros). E na volta, devendo trazer os alunos do período noturno das localidades de Rio Otília, Morro Azul, Vargem e São Maurício, seguindo o seguinte trajeto saindo da Escola C.E.I Analíria	30176	Dia	205 (dias letivos)	R\$ 536,14	R\$ 109.908,70



	Willemann, retornando pela Avenida Sete de Setembro em direção a Escola E.M. Professor José Boeing, seguindo até a Rua Padre Rademaker na Escola E.E.B. Nossa Senhora de Fátima, direção a Avenida Sete Setembro, passando pela Rua Augusto Ricken, em direção a Estrada Geral Rio Otília, (Vargem), passando pela Propriedade Edésio Duessmann, seguindo em direção a Associação Bragantino, devendo virar a esquerda em direção ao CT Lorenzo, seguindo pela Estrada Geral Rio Otília, passando pela propriedade de Damásio Ricken, passando a ponte próximo a residência de Valmor Schomeller, seguindo em direção a propriedade de Andreza Duessmann, devendo pegar a segunda entrada a direita, seguindo pela Estrada Geral Rio Otília, em direção a propriedade de Sérgio Buss, devendo pegar a direita em direção a residência de Aderval Duessman (Nem), retornando para Estrada Geral Rio Otília, seguindo em direção a propriedade de Henrique May, subindo o morro próximo a residência de Salésio Meurer, seguindo pela propriedade de Agostinho Wiggers, em direção ao morro de concreto, passando novamente pela Associação Bragantino e CT Lorenzo seguindo pela Estrada Geral Rio Otília, em direção a propriedade de Damásio Ricken, passando a ponte próximo a residência de Valmor Schomeller, em direção a propriedade de Andreza Duessmann, e a Rodovia Municipal Gabriel Oenning, pegando a Estrada Geral Rio Amélia, passando pela ponte do Rio Amélia, saindo na rodovia SC 108, em direção ao centro de Rio Fortuna, subindo a Avenida Sete de Setembro, pegando a esquerda na Rua Padre Rademaker, em seguida a direita na Rua Vinte Dois de Julho finalizando em frente a Escola E.E.B. Nossa Senhora de Fátima, totalizando 32,6 (trinta e dois quilômetros e seiscentos metros). Resultando em um total da linha de 50,2 (cinquenta quilômetros e duzentos metros) por dia.					
6	LINHA 08: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com Veículo de capacidade mínima para 15 (quinze) lugares, com quantidade estimada de 12 estudantes, no período noturno, saindo da Escola de Educação Básica Nossa Senhora de Fátima (em frente a Igreja Matriz de Rio	30176	Dia	205 (dias letivos)	R\$ 255,84	R\$ 52.447,20



	Fortuna), em direção A vargem, passando pelo Restaurante do Zato, indo até a propriedade de Maria Schomoeller, retornando, indo em direção a propriedade Samanta Heidemann Rech Vigganigo, (aluna Yasmin Vitória Vigganigo) retornando para a Estrada Geral Rio Otília, direção a São Maurício (Rodovia SC 108), passando pelo Comercial Agro Schuelter, devendo entrar à direita na Estrada Geral Rio Amélia, seguindo em direção a Estrada Geral Rio Otília, passando pela propriedade de Jaime Oenning, Andresa Duessmann, até a residência de Valmor Schomoeller, devendo pegar a direita em direção a propriedade Márcio Weber, saindo na Ponte de São Maurício, percorrendo um total de 20.8 (vinte quilômetros e oitocentos metros) por dia.					
7	LINHA 09: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com Veículo de capacidade mínima de 9 (nove) lugares, com quantidade estimada de 06 (seis) estudantes, no período matutino, localidade de Alto Rio Pequeno, saindo da propriedade do Senhor Nicolau Kuhnen, seguindo pela Estrada Geral até a propriedade de Edson Meurer e Amilton Daufenback, passando a ponte, indo em direção ao Centro de Educação Infantil de Aiurê até a Escola de Educação Básica Padre Heriberto Borget, Município de Grão Pará, ida e volta, totalizando 9,4 (9 quilômetros e quatrocentos metros) por dia. E, no período vespertino, na localidade de Alto Rio Pequeno, saindo da propriedade de Daniel Heideman, seguindo pela Estrada Geral em direção a propriedade de Evaldo Kuhnen, passando pela ponte baixa em direção a residência de Nicolau Kuhnen indo até e Adalberto Daufenback, indo em direção ao Centro de Educação Infantil de Aiurê até a Escola de Educação Básica Padre Heriberto Borget, Município de Grão Pará, ida e volta, totalizando 19,6 (dezenove quilômetros e seiscentos metros) por dia. Resultando em um total da linha de 29,0 (vinte e nove) quilômetros por dia.	30176	Dia	205 (dias letivos)	R\$ 318,13	R\$ 65.216,65
Valor Total: R\$ 474.185,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comuns e contínuos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que se trata de



produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 064/2023, de 14 de dezembro de 2023

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 A quantidade licitada, refere-se ao período de um ano. Em caso de prorrogação do contrato nas formas da Lei, estima-se a quantidade de 205 dias letivos para cada novo exercício em que o mesmo será prorrogado.

2.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o Município de Rio Fortuna/SC ainda está em processo de elaboração deste instrumento de planejamento.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade:

5.1 Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2 O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados.



Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3 A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

5.4 Não se aplica.

Subcontratação

5.5 **A subcontratação não será permitida**, exceto mediante autorização prévia da contratante, exclusivamente nos casos de impossibilidade de execução do contrato devido à quebra de veículo.

Garantia da contratação

5.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Execução do Objeto:

6.1 A prestação dos serviços de transporte escolar será realizada no município de Rio Fortuna/SC, conforme descrito nos itens: 1 à 7. O serviço atenderá as unidades escolares que necessitam de transporte para os estudantes.

6.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma descentralizada, por meio da prestação de transporte escolar terrestre, em rotas distintas, previamente definidas e mapeadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e apresentadas no item 2.1 deste Termo de Referência.

6.3 Caberá à contratada garantir pontualidade, segurança e a regularidade do serviço em todos os dias letivos.

6.4 O horário de execução será ajustado conforme o calendário escolar e a necessidade das unidades escolares, garantindo que os alunos sejam transportados de maneira pontual e segura para suas atividades educacionais. O serviço deve ser prestado nos dias letivos, respeitando os horários de início e término das aulas, bem como eventuais atividades extracurriculares que possam requerer transporte fora do horário regular.

6.5 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços de transporte escolar, incluindo combustível, manutenção dos veículos, salários dos motoristas, seguros, impostos



e quaisquer outros custos operacionais, serão de responsabilidade da contratada. A contratada deverá assegurar que todos os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes, garantindo a prestação de um serviço eficiente e seguro para os estudantes.

6.6 A administração reserva-se o direito de alterar itinerários, horários ou demandas durante a vigência contratual, mediante prévio aviso e justificativa formal, conforme previsto nas cláusulas contratuais.

6.7 Deverão ser observadas as exigências legais e técnicas de segurança, incluindo idade máxima da frota na data da licitação de até 15 (quinze) anos, veículos com tacógrafo, cintos de segurança em número compatível com a lotação, autorização específica do DETRAN para transporte escolar.

6.8 Em caso de impossibilidade de execução dos serviços, o mesmo deverá comunicar o Município e efetuar a subcontratação nos moldes do item 5.5 deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.9 Em caso de problemas com os veículos, estes deverão ser substituídos, no prazo máximo de 2 (duas) horas, por outro de igual natureza e funcionalidade.

6.9.1 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação escrita e devidamente justificada pelo Contratado, e aceita formalmente pelo Contratante.

6.10 A substituição deverá ser realizada sem prejuízo à continuidade dos serviços contratados, sendo os custos decorrentes da substituição de responsabilidade exclusiva do Contratado.

6.11 O não cumprimento do prazo ou da substituição sujeitará o Contratado às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

6.12 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Será fiscal do Contrato **Sra. Yara Farias Tenfen**, Matrícula nº 1.390, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9 Será Gestor de Contrato o **Sr. Luiz Bernardino da Silva**, Portaria nº 162/2025.

7.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento

8.1 Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser efetuados os ajustes no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá após reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 o prazo de validade;

8.10.2 a data da emissão;

8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 o valor a pagar; e

8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço

8.24 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

8.25 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.26 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.27 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.28 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



8.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não continuidade da execução contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.30 Poderá interrompida a execução contratual com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Antecipação de pagamento e parcelamento

8.31 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.32 Não é admitida a cessão de crédito.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM (LINHA)**.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral, conforme Estudo Técnico Preliminar.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



9.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Em caso de não ser empregador, apresentar Declaração de não empregador;

9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) para pessoa jurídica. Em caso de pessoa física, apresentar Certidão Negativa de Insolvência Civil da Comarca do Domicílio do(a) prestador(a) dos serviços;

Qualificação Técnica

9.20 Atestado de Capacidade Técnica, no ramo pertinente ao objeto licitado.

Outros Documentos

9.21 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>;

9.22 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

9.23 Declaração de idoneidade;

9.24 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.25 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;



9.26 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.27 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10 REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Relativamente ao(s) Veículos(s):

10.1.1 Apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do contratado, devendo o veículo ter Registro como veículo de passageiros – A licitante deverá comprovar que os veículos destinados ao transporte escolar estão devidamente registrados como veículo de passageiros, conforme art. 136, I, do CTB, em nome do licitante vencedor.

10.1.2 Inspeção semestral de segurança – Os veículos deverão estar submetidos a inspeção técnica semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme exigido pelo **art. 136, II, do CTB**, a ser comprovado por meio de certificado válido emitido pelo órgão competente.

10.1.3 Dístico Escolar (CTB art. 136, III) – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR” em preto. No caso de veículos com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. A comprovação deverá ser feita por declaração do proponente.

10.1.4 Equipamento registrador de velocidade e tempo (tacógrafo) – Os veículos deverão ser equipados com registrador instantâneo, inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), conforme **art. 136, IV, do CTB**, a ser comprovado por declaração do proponente. Para os veículos automotores com até 05 (cinco) lugares, fica dispensada esta exigência.

10.1.5 Lanternas de luz branca e vermelha – Os veículos deverão possuir lanternas de luz branca ou amarela fosca nas extremidades superiores dianteiras e de luz vermelha nas extremidades superiores traseiras, em conformidade com o **art. 136, V, do CTB**, a ser comprovado por declaração do proponente.



- 10.1.6 **Cintos de segurança em número igual à lotação** – Os veículos deverão possuir cintos de segurança em número igual à lotação, em conformidade com o **art. 136, VI, do CTB**, a ser comprovado por declaração do proponente.
- 10.1.7 **Itens de segurança e conservação** – Pneus, sinalização e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação deverão estar em bom estado de conservação, conforme **art. 136, VII, do CTB** e Resolução CONTRAN nº 14/98, a ser comprovado por declaração do proponente
- 10.1.8 Os veículos destinados à execução dos serviços deverão ter, no máximo, **15 (quinze) anos de vida útil até na data da licitação** e atender integralmente aos requisitos de segurança previstos nos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Este requisito será comprovado por meio do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do licitante.
- 10.1.9 **Acessibilidade** – A futura contratada não necessitará comprovar neste momento que os veículos atendem aos requisitos de acessibilidade, conforme a Resolução CONTRAN nº 961/2022, a Lei nº 13.146/2015 e o art. 208, III, da Constituição Federal de 1988, visto que em nenhuma das linhas a serem contratadas possuem alunos com necessidade especial, necessitando de acessibilidade. No entanto, caso surja essa necessidade durante a execução contratual, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias a regularização do veículo, sem ônus para o Município.
- 10.1.10 **Autorização e lotação visível (CTB art. 137)** – A contratada deverá comprovar que a autorização para transporte escolar se encontra afixada na parte interna dos veículos, em local visível, com a indicação da lotação permitida. Fica proibida a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, conforme art. 137 do CTB. Será aceito na assinatura do contrato a comprovação de requerimento devidamente protocolado e assinado por responsável do DETRAN, referentemente aos veículos postos à disposição do Município, solicitando a emissão de Autorização de Circulação.
- 10.1.11 **Apresentação de Seguro RCO (Responsabilidade Civil Obrigatória) válido** – O licitante deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para os passageiros, com vigência durante todo o prazo do contrato e com limite mínimo de cobertura de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro.
- 10.2 Relativamente ao(s) Condutor(es):** artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), incluindo:



- 10.2.1** Declaração informando o nome e qualificação do motorista do veículo, em caso de colaborador, este deverá comprovar o vínculo empregatício;
- 10.2.2** Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo nas categorias “D” ou “E”;
- 10.2.3** Fotocópia do documento de identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo, com idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 10.2.4** Certificado vigente de curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN, em nome do motorista indicado;
- 10.2.5** Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, em nome do motorista indicado;
- 10.2.6** Comprovar que o condutor indicado não cometeu mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 474.185,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 2 deste Termo de Referência.

11.2 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.3 Se necessário, o contrato poderá sofrer revisão, cumprindo os requisitos legais.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Fortuna deste exercício, conforme segue:

- (58) 3.3.90.00.00.00.00 – 5.044.....R\$ 26.953,03
- (58) 3.3.90.00.00.00.00 – 5.062.....R\$ 447.232,47



12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

13 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

13.1 São obrigações do Contratante:

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

13.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



13.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

Condições de Execução do Objeto:

13.14 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.15 Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

13.16 Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

13.17 Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

13.18 Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

13.19 Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

13.20 Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

13.21 Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

13.22 Manter os veículos sempre limpos;

13.23 Manter os veículos em condições ideais de segurança;

13.24 Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

13.25 Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;



13.26 Manter atualizada a documentação exigida no Edital, relativamente à habitação e aos veículos, junto à Comissão de Licitações.

13.27 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107, da Lei nº14.133, de 2021.

13.27.2 A quantidade licitada, refere-se ao período de 01 (um) ano. Em caso de prorrogação do contrato nas formas da Lei, estima-se a quantidade de 205 dias letivos para cada novo período em que o mesmo será prorrogado.

13.28 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

13.29 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.30 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.31 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.32 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.33 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.34 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.35 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.36 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.37 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.39 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.40 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.41 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.42 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.43 Alocar os empregados quando necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.44 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



13.45 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.46 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.47 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não é o caso.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica].

Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Yara Farias Tenfen (Diretora de Educação).